



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 437/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AQUISIÇÃO DE UMA MOTO CG 125 cc 0 KM, UM TELEVISOR 14" E UMA BICICLETA E DOÁ-LOS, VIA SORTEIO AOS CONTRIBUINTES QUE QUITAREM SEUS DÉBITOS RELATIVOS AO IPTU, ISS E ALVARÁ DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a aquisição de uma Moto CG 125 cc 0 Km, um Televisor 14" e uma bicicleta, e doá-los, via sorteio, aos contribuintes que quitarem seus débitos relativos ao IPTU, ISS e ALVARÁ DE LICENÇA e trocarem notas fiscais do Município.

Art. 2º - Os procedimentos para que se adquira os cupons para concorrer aos prêmios será da seguinte forma:

I Trocar Notas Fiscais do Comércio de Terra Nova do Norte

II Pagar o imposto do IPTU, Alvará de Licença, ISS na Prefeitura de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único: Quem efetuou o pagamento no ano de 1998, mediante apresentação da guia de recolhimento poderá retirar seus cupons na Prefeitura.

Até 30/10/98 a cada R\$ 10,00 um cupom

Até 24/12/98 a cada R\$ 20,00 um cupom

Art. 3º - O sorteio será no dia 24/12/98 às 20:00 horas na Praça 13 de Maio, através de regulamento próprio, que será encaminhado à delegacia da Receita Federal para prévia anuência..

Art. 4º - Poderão concorrer todos os contribuintes que quitarem seus débitos relativo ao IPTU, ISS e ALVARA DE LICENÇA e trocarem NOTAS FISCAIS DO MUNICÍPIO, obdecidas as normas do regulamento ora aprovado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano e um mil, novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal